



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CONTRATO Nº 20190014

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PRAINHA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, CNPJ-MF, Nº 10.220.671/0001-11, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EDSON GUERRA AZEVEDO COSTA, PRESIDENTE, residente na TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, portador do CPF nº 412.901.272-04 e do outro lado PIAU FORMULARIOS EIRELI, CNPJ 15.762.990/0001-72, com sede na AV SÃO SEBASTIÃO, Nº 1357, ALDEIA, Santarém-PA, CEP 68130-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). EUCLIDES LIRA REDES, residente na Av Magnólia nº 742, Senador José Porfírio-PA, portador do(a) CPF 110.928.152-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS, BRINQUEDOS, MATERIAL DIDÁTICOS E ARTIGOS DE ARMARINHO, MATERIAL ESPORTIVO, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-150311 - PMP/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010168	PERCEVEJO Especificação: pacote com 100 unidade	CAIXA	5,00	4,500	22, 50
010283	BORRACHA BRANCA COMUM Especificação: caixa com 40unidades	CAIXA	10,00	10,250	102, 50
010293	ESTILETE PEQUENO CX C/12 UNID	CAIXA	10,00	12,200	122, 00
010338	PAPEL ADESIVO ACRILICO Especificação: TAMANHO A4 COM 25 FOLHAS	PACOTE	41,00	13,500	553, 50
010341	PAPEL LEMBRETE COM 900 FOLHAS	CAIXA	22,00	15,000	330, 00
010355	PASTA PLASTICA COM ELASTICO LARGA Cores diversas.	UNIDADE	340,00	2,350	799, 00
010364	PORTA LÁPIS/CANETAS, CARTÕES E CLIPS, COM TRÊS DIVISÓRIAS	UNIDADE	42,00	9,900	415, 80
010366	PRANCHETA ACRÍLICO	UNIDADE	15,00	11,000	165, 00
010797	APAGADOR DE QUADRO BRANCO Corpo plástico, com feltro dimensões 140mm(comp) x 50mm (larg) x 40mm (altura) com variação de +ou- 5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	10,00	27,000	270, 00
010799	CLIPS DE METAL Tamanhos nº: 1,3,4 e 8/0.	CAIXA	109,00	1,700	185, 30
010802	FITA GOMADA LISA Lisa de 45mmx50m	ROLO	58,00	3,400	197, 20
010803	LIVRO DE ATA C/ 100F	UNIDADE	20,00	10,950	219, 00
010804	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE	UNIDADE	86,00	0,900	77, 40
010805	PAPEL CREPOM Pacote com 10 unidades.	PACOTE	33,00	16,000	528, 00
010806	PAPEL JORNAL	RESMA	10,00	45,000	450, 00
010807	PINCEL P/ QUADRO BRANCO Cores: azul, preto e vermelho.	CAIXA	50,00	29,000	1.450, 00
010808	PISTOLA DE COLA QUENTE	UNIDADE	30,00	9,000	270, 00
010809	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	54,00	12,000	648, 00
010810	TESOURA CABO EMBORRACHADO Tamanhos: pequeno, médio e grande, sem ponta.	UNIDADE	20,00	14,900	298, 00
010811	TESOURA PARA PICOTAR Tamanhos: pequeno, médio e grande.	UNIDADE	15,00	85,000	1.275, 00
010812	TESOURA PARA COSTURA AÇO Tamanhos: pequeno, médio e grande.	UNIDADE	10,00	6,900	69, 00
010813	APOSTICHE (NOTE E COLE) Tamanhos: pequeno, médio e grande.	UNIDADE	34,00	4,000	136, 00
010814	LÁPIS DE CERA COLORIDO Caixa com 12 unidades.	CAIXA	80,00	2,900	232, 00
010815	TINTA GUACHE Caixa com 12 unidades, cores variadas.	CAIXA	86,00	78,000	6.708, 00
010816	ALFINETE P/ MURAL Alfinetes coloridos, pacote com 100 unidades.	PACOTE	20,00	5,000	100, 00
010817	COLA C/ GLITTER	UNIDADE	23,00	3,500	80, 50



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

Na cor vermelha, adesivo a base de P.V.A. para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizar, peso líquido 35 g, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
010818	ENVELOPE TIPO SACO	UNIDADE	250,00	35,000
Cor amarela ou branco, tamanhos: P,M,G				
010819	GIZ BRANCO	CAIXA	50,00	3,950
Anti-alérgico, cor branca. Embalagem: caixa com 64 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
VALOR GLOBAL R\$				24.651,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1 . Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6 . Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 . Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 19 de Julho de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 . A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 24.651,20 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PRAINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA-PA, 19 de Julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ(MF) 10.220.671/0001-11
CONTRATANTE

PIAU FORMULARIOS EIRELI
CNPJ 15.762.990/0001-72
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____